

LEI Nº 3.775 – 09 DE JANEIRO DE 2001

Dispõe sobre classificação de áreas para fins comerciais e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins da Lei Municipal nº 2401 de 26 de dezembro de 1990, os lotes da Rua Edmundo Rodrigues da Silva, localizada no Bairro Leblon, passam a ser classificados e assentados como Zona Comercial 2 ZC-2.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

**Antônio Leonardo Lemos de Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá**

Benedito Gonzaga Teixeira

Agnelo Guimarães Borges

João Bosco Sena de Oliveira